



## EDITAL N° 10/2019

### PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS NILÓPOLIS DO IFRJ

A Direção Geral do Campus Nilópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o **Programa de Auxílio Permanência** no Campus Nilópolis, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

#### 1. Do Processo Seletivo

- 1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no Campus Nilópolis em cursos regulares de nível médio/técnico e de graduação em situação de **vulnerabilidade socioeconômica**, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

#### 2. Do Programa de Auxílio Permanência

- 2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do Campus Nilópolis, os estudantes que atendem os requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo:

<b>AUXÍLIO MORADIA</b>	Destinado apenas aos alunos regularmente matriculados no Campus Nilópolis em cursos regulares de nível de graduação ingressantes em 2019.2 ou que estavam com matrícula trancada em 2019.1 (conforme os critérios estabelecidos no item 3.2), com o objetivo de contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem (fora da região do Grande Rio) para residir nas proximidades do Campus Nilópolis.
<b>AUXÍLIO TRANSPORTE</b>	Destinado apenas aos alunos regularmente matriculados no Campus Nilópolis em cursos regulares de nível de graduação ingressantes em 2019.2 ou que estavam com matrícula trancada em 2019.1 (conforme os critérios estabelecidos no item 3.2), com o objetivo de contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio - Campus Nilópolis e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte.
<b>AUXÍLIO DIDÁTICO</b>	Destinado apenas aos alunos regularmente matriculados no Campus Nilópolis em cursos regulares de nível de graduação (conforme os critérios estabelecidos no item 3.2), ingressantes em 2019.2 ou que estavam com matrícula trancada em 2019.1, com o objetivo de contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais

	didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	<p>Destinado aos alunos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) regularmente matriculados no Campus Nilópolis em cursos regulares de nível de graduação ingressantes em 2019.2 ou que estavam com matrícula trancada em 2019.1 (conforme os critérios estabelecidos no item 3.2), com o objetivo de contribuir com o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.</li> <li>2) regularmente matriculados no Campus Nilópolis em cursos regulares de nível médio, com frequência acima de 75%, com o objetivo de contribuir com o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.</li> </ol>

- 2.2 Os alunos inscritos no Edital n° 04/2019 do campus Nilópolis não poderão participar deste edital.
- 2.3 O auxílio alimentação descrito no Grupo 2 será oferecido para todos os alunos dos cursos técnicos de nível médio que participarem deste edital. O preenchimento do formulário eletrônico é obrigatório para concretizar a inscrição. A ausência de submissão do formulário implicará na eliminação do candidato. Especificamente neste edital, não será exigida documentação de renda para os alunos dos cursos técnicos de nível médio e do PROEJA.
- 2.4 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, **como monitoria, iniciação científica, PIBID, Residência Pedagógica, PET e outros programas internos** cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.
- 2.5 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição. Contudo, destacamos que os valores das mesmas não serão computados para o cálculo da renda familiar per capita, **porém podem ser usados como critério na concessão de auxílio dependendo da quantidade de recursos disponibilizados para o programa.**
- 2.6 O estudante selecionado poderá receber até 4 cotas de auxílio por semestre, com exceção do auxílio didático, que será pago em uma única cota por ano e/ou semestre, e do auxílio moradia que será pago semestralmente em até 6 cotas de auxílio.
- 2.7 De acordo com dotação orçamentária do *campus* Nilópolis e a renda *per capita* familiar, os alunos contemplados, poderão receber valores diferenciados, não ultrapassando o valor máximo previsto no Anexo I.

### 3 Dos Requisitos para Participação

- 3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no Campus Nilópolis em cursos regulares de graduação ingressantes em 2019.2 ou que estavam com matrícula trancada em 2019.1 e de nível médio, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e a dotação orçamentária.
- 3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.
- 3.1.2 Caso o aluno resida sozinho, deverá informar os rendimentos de seu grupo familiar e o valor recebido como apoio para o seu sustento.

- 3.2 Para se candidatar a um dos auxílios, o aluno de graduação deve estar matriculado em no mínimo 06 créditos ou, no caso de alunos concluintes, em no mínimo 01 da sua grade curricular, conforme prevê Regulamento de Ensino de Graduação, no período de vigência do auxílio, oferecidas na instituição.

#### 4 Dos Recursos Financeiros

- 4.1 A Direção Geral do Campus Nilópolis orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes selecionados após análise socioeconômica.
- 4.2 As Direções de Ensino e o Comitê Gestor do Campus Nilópolis são responsáveis pela divulgação e orientação das inscrições, além da seleção socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa de Auxílio Permanência.
- 4.3 O Anexo I ao Edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.
- 4.4 O número de cotas e seus valores poderão ser modificados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

#### 5. Da Inscrição

- 5.1 Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:
- Preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional (<http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil>) e presente no link (<https://docs.google.com/forms/d/1kl8epfmKdNvp5q06LAdNVwYMR9QYbhEKcCpIeeU0sLc/edit>), durante o período estabelecido no item 8 deste Edital. O não preenchimento do formulário eletrônico implicará a não aceitação do pedido de inscrição.
  - IMPRIMIR O FORMULÁRIO COMPLETO preenchido e entregá-lo junto com os documentos descritos no anexo III deste Edital, em envelope lacrado, durante o período de inscrição, na respectiva secretaria a qual o candidato está vinculado, nos respectivos horários de funcionamento de cada secretaria.
  - Os alunos dos cursos técnicos de nível médio e do PROEJA não precisarão apresentar documentação socioeconômica.
- 5.2 No ato da entrega dos documentos, o estudante receberá um protocolo que confirma a sua inscrição no programa.
- 5.3 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, acompanhar o resultado da inscrição e a lista de espera, respeitando-se os prazos para cada etapa.
- 5.4 A entrega do envelope não é garantia de que a documentação esteja completa e que a inscrição seja efetivada. Em caso de pendência de documentação obrigatória referente a qualquer um dos integrantes do grupo familiar, A INSCRIÇÃO SERÁ INVALIDADA.

#### 6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Auxílio

- 6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será o estudo socioeconômico, além de outros apontamentos confirmados no decorrer do processo. Tal critério tem como objetivo conhecer as múltiplas expressões da questão social que se manifestam na realidade do aluno/candidato.
- 6.2 As inscrições serão avaliadas pela Equipe Técnica, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 6.3 O Serviço Social poderá realizar visita domiciliar, além de consultar dados registrados na Secretaria de Ensino de Graduação do campus, caso julgue necessário, para complementar o processo de análise socioeconômica durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.
- 6.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- prestar informações falsas no formulário eletrônico;
  - não cumprir com as condições deste edital;
  - não comprovar as declarações registradas no formulário eletrônico;
  - perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
  - Não assinar o Termo de Compromisso no período estipulado no cronograma.
- 6.5 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um Salário Mínimo Nacionalmente vigente, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

6.5.1 O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota por semestre, não será considerado para efeito de acumulação.

## 7 Dos resultados

7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no *Campus* e no endereço eletrônico do IFRJ.

7.2 O estudante selecionado (contemplado) deverá se dirigir à Direção de Ensino (sala A 105), no horário de 09 às 19h, **conforme período previsto no cronograma**, para assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV). Nesta ocasião deverá fornecer cópia dos seus próprios dados bancários referentes à **conta corrente**. Caso o candidato entregue o termo de compromisso junto com a documentação no início do processo de seleção, o referido documento será **desconsiderado**.

7.3 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

7.4 A data de divulgação da relação de classificação do campus pode sofrer alteração em virtude da não liberação, em tempo hábil, da dotação orçamentária.

## 8 Do Cronograma

Etapas	Datas
Publicação do Edital	11/10/2019
Período de inscrições online	16/10/19 a 22/10/19
Entrega de documentação	16/10/19 a 23/10/19
Análise socioeconômica	24/10/19 a 14/11/19
Divulgação da relação de classificação do campus e encaminhamento à DIRAE,	22/11/19
Assinatura do Termo de Compromisso dos selecionados (contemplados) e apresentação de cópia dos seus dados bancários referentes à conta corrente	25/11/19 a 27/11/19

## 9. Do Acompanhamento dos Estudantes contemplados

9.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios pela Equipe Técnica Pedagógica do EMT, da Graduação e pelo Serviço Social do Campus.

9.2 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- por solicitação do próprio estudante;
- pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de compromisso;
- por abandono do curso ou trancamento de matrícula;

9.3 Caso a Equipe Técnica Pedagógica do Ensino Médio e Técnico, Graduação e o Serviço Social constatem o não cumprimento do disposto, a qualquer tempo, no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.

## 10. Dos compromissos dos Estudantes selecionados

10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas,
- informar ao serviço social qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio,

- c) atender a todas as convocações e solicitações feitas pela Equipe Técnica.
  - d) **10.2** O estudante menor de 18 anos deverá comparecer portando cópia da conta corrente em seu nome com o seu responsável legal na Direção de Ensino (sala A105) para assinatura do Termo de Compromisso no prazo previsto no cronograma.
- 10.3** O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra qualquer dos compromissos assumidos.

## **11. Das Disposições Gerais**

- 11.1** A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 11.2.1** A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- 11.3** Somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil. Os estudantes contemplados que não assinarem o termo de compromisso no período previsto no cronograma serão automaticamente desligados, salvo as exceções legais, como licença saúde, convocação judicial e alistamento militar.
- 11.4** Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo do edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o serviço social para verificar a possibilidade de a Instituição auxiliá-lo.
- 11.5** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pelo serviço social do Campus, em conjunto com a Diretoria da Rede de Assistência Estudantil (DIRAE).
- 11.6** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

**Nilópolis, 11 de outubro de 2019.**



---

**Diretor-Geral do Campus Nilópolis**

## Anexo I

### VALOR MÁXIMO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA (Conforme Portaria nº 038 de 26 de março de 2013)

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
Moradia	Até R\$ 300,00	Cota mensal por um período de concessão de até 12 (doze) meses ao ano
Transporte	Até R\$ 250,00	Cota mensal por um período de concessão de até 10 (dez) meses ao ano
Alimentação	Até R\$ 250,00	Cota mensal por um período de concessão de até 10 (dez) meses ao ano
Didático	Até R\$ 300,00	Cota única por semestre

## Anexo II

### RELAÇÃO DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

#### A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Carteira de identidade, CPF de todos os membros integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos
- Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade para os menores de 16 anos.

#### B) DOCUMENTOS FINANCEIROS

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
<b>Para Empregados com renda fixa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;</li> <li>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.</li> <li>-- Extrato de Vínculos e Contribuições à Previdência - CNIS, disponível em <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a>.</li> </ul>
<b>Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA);</li> <li>- Declaração de renda (Anexo V), especificando atividade desenvolvida e a média de renda mensal.</li> <li>- CTPS das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. Caso não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página em branco.</li> <li>- Extrato de Vínculos e Contribuições à Previdência - CNIS, disponível em <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a>.</li> </ul>
<b>Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Último comprovante de pró-labore ou decore, se for o caso, ou guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada;</li> <li>- CTPS das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. Caso não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página em branco;</li> <li>- Declaração de renda (Anexo V), especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.</li> <li>- Extrato de Vínculos e Contribuições à Previdência - CNIS, disponível em <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a>.</li> </ul>
<b>Para aposentado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.</li> </ul>
<b>Para pensionista</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável pelo pagamento atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, constando o número e cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do alimentante, data, local e assinatura do declarante.</li> <li>- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.</li> <li>-</li> </ul>
<b>Para desempregado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</li> <li>- Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego;</li> <li>- Declaração de próprio punho atestando não possuir renda (Anexo VI).</li> <li>- Extrato de Vínculos e Contribuições à Previdência - CNIS, disponível em <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a>.</li> </ul>
<b>Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</li> <li>- Declaração de próprio punho atestando não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos (Anexo VI).</li> </ul>
<b>Para estagiário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;</li> <li>- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</li> <li>- contracheque do mês de março de 2017.</li> </ul>
<b>Para pessoas com necessidades específicas (PNE)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante do benefício recebido.</li> </ul>
<b>Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.</li> </ul>

### C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Para candidatos que residam com os pais: certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais (pode ser declaração de próprio punho assinada por ambas as partes, constando cópias do RG e CPF), e, se for o caso certidão de casamento averbada com separação ou divórcio.
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.

- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou se for o caso, declaração de isento, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos disponível em (<https://idg.receita.fazenda.gov.br/consultarestituiçoesIRFP>) ou declaração preenchida e assinada ( anexo

#### D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás e telefone fixo.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel;  - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado.  - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
MORADIA FINANCIADA	- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel;  - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo e IPTU, contendo os dados do proprietário;  - Declaração de próprio punho informando a situação referente à moradia (Anexo VII);  - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
MORADIA RURAL	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel;  - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA DOCUMENTAÇÃO FORMALIZADA	COM NÃO - Documento emitido pela associação dos moradores; na falta deste, declaração informando a situação do imóvel, datada e assinada pelo declarante/proprietário do imóvel.

#### E) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

#### F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

**SAÚDE:** comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

**EDUCAÇÃO:** Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.



### Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL  
EDITAL 10/2019

Eu, .....,  
RG nº....., CPF nº .....,  
Estudante do curso de.....,  
Matrícula nº....., participante do Programa de Assistência Estudantil, firmo  
perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus Nilópolis* que declarei  
as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.
- II - Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.
- III - Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.
- IV - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.

**Assinatura do estudante:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável:** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

## Anexo IV

### Declaração de Profissional Informal

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do edital \_\_\_\_\_ referente ao Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de \_\_\_\_\_, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Nilópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observação:** Mesmo preenchendo esta declaração, deverá ser apresentada cópia da carteira de trabalho, tanto da parte de identificação quanto do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco conforme prevê o edital.

## Anexo V

### Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do edital \_\_\_\_\_ referente ao Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, declaro que não exerço atividade remunerada. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Nilópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observação:** Mesmo preenchendo esta declaração, deverá ser apresentada cópia da carteira de trabalho, tanto da parte de identificação quanto do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco conforme prevê o edital.

## Anexo VI

### Declaração em relação à moradia

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do edital \_\_\_\_\_ referente ao Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, declaro para os devidos fins, que moro em residência:

- Alugada ( sem comprovação/contrato)
- Cedida
- Herança
- Posse/ocupação

Descreva a situação relativa a opção marcada:

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Nilópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF, neste exercício. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) estudante aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFRJ/campus Nilópolis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Formulário de Recursos do Edital N. 10/2019 do Programa de Assistência Estudantil (PAE)**

**À Direção de Ensino Médio Técnico/Direção de Graduação e Pós-Graduação do Campus Nilópolis**

**1. O RECURSO OBJETIVA:**

- ( ) Alteração do auxílio concedido  
( ) Solicitação de revisão da não concessão do auxílio

**2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE**

Nome:		
Data de nascimento:	Matrícula:	
Curso:	Período:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Cor/Etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Indígena ( ) Amarela ( ) Parda	Sexo: ( ) Mas. ( ) Fem.	
RG:	CPF:	
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		

**3. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO/ SOLICITAÇÃO:**

Este espaço é para você justificar o seu pedido. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessária.

---

---

---

---

---

---

Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do estudante

**4. RESPOSTA DO COMITÊ GESTOR LOCAL:**

---

---

---

---

---

---

Obs: Este formulário deverá ser preenchido pelo estudante ou seu representante legal e entregue na secretaria de ensino a que esteja vinculado.

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_